



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.367, de 9 de junho de 2011.

"Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Emenda à Lei Orgânica nº 35/2010".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo Protocolizado nº 9897/2011;

DECRETA:


Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Emenda à Lei Orgânica nº 35, de 19 de outubro de 2010, que modifica disposições do artigo 202 da Lei Orgânica do Município, em face da concessão de liminar pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em Ação Direta de Inconstitucionalidade, sob o número 00526677-80.2011-8.26.0000 em que consta como requerente o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo - SETPESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ainda suspenso em todos os seus termos o Decreto nº 5.333/2011.
Ferraz de Vasconcelos, 9 de junho de 2011.

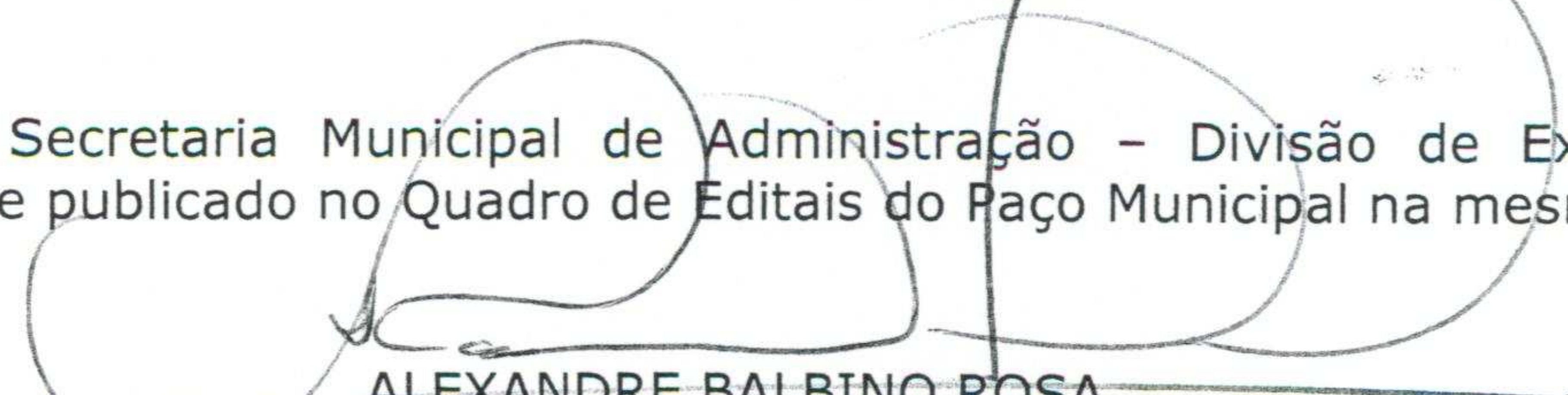

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


JOSUEL JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOB. URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO